



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos institucionais e promocionais personalizados para atendimento de demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folder institucional confeccionado em papel couché fosco com gramatura de 150 g/m ² , com dimensões de 59,2 cm x 42 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm fechado (padrão A5), contando com quatro dobras com vinco e impressão colorida de alta definição em sistema CMYK 4x4 (frente e verso), além de aplicação de laminação BOPP protetora, garantindo a durabilidade, o acabamento superior e a integridade visual do material gráfico entregue.	Unid.	7.000	R\$ 2,52	R\$ 17.640,00
2	Sacola personalizada em papel duplex com gramatura entre 180 g/m ² e 300 g/m ² , nas dimensões de 25 cm de	Unid.	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

	altura por 17 cm de comprimento e 8 cm de profundidade, com impressão externa personalizada conforme arte fornecida pela Administração, acabamento superficial em laminação BOPP brilho (prolam brilho) para maior proteção, durabilidade e destaque visual, complementada por alças de cordão de polipropileno (nylon) na cor verde e coloração da sacola predominante laranja, destinada ao acondicionamento elegante. Modelo: 				
3	Marcador de Página, tipo magnético dobrável, personalizado com	Unid.	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

	dimensões aproximadas de 8 cm x 3 cm (aberto) e 4 cm x 3 cm (fechado) com sistema de fixação magnética interna, acabamento de proteção superficial e impressão personalizada conforme arte fornecida pela Administração.				
4	Boné Confeccionado em tecido 100% poliéster/PET (Polietileno Tereftalato), modelo estruturado (frente entretelada) com copa de 5 ou 6 gomos. Altura da copa de aproximadamente 11 cm e aba curva rígida com comprimento de 7,5 cm e costuras paralelas de reforço. Sistema de regulagem traseira ajustável com presilha de fecho plástico perfurado confeccionado em 100% poliéster/PET, permitindo adaptação do perímetro cefálico no intervalo de 52 cm a 60 cm com ilhoses/furadores de ventilação nas laterais e traseira, carneira interna de absorção de suor e viés de acabamento nas costuras internas. Personalização (Identidade Visual): Parte Frontal: Aplicação da logomarca oficial da ROTA ITAARA.	Unid.	70	R\$ 34,49	R\$ 2.414,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

A personalização deverá ser realizada em bordado computadorizado de alta definição (ou impressão digital por sublimação de alta durabilidade, resistente à lavagem, suor e intempéries), observando rigorosamente as cores, dimensões, alinhamento e proporções constantes no vetor a ser disponibilizado pela Administração Contratante por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.224,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado tendo em vista que possui natureza integral e específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do município de Itaara/RS, conforme detalhamento a seguir:

Id. do PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026.

Data de Publicação no PNCP: 23/12/2025.

Nº do Item no PCA: 3999

Código da Classificação Superior (Classe/Grupo): Aquisição de materiais personalizados

Identificador da Futura Contratação: 33-2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por escopo o fornecimento de materiais gráficos institucionais e promocionais personalizados (folders, sacolas, marcadores de página e bonés) para atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, estruturada de modo a abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, em estrita observância ao art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 3º da Lei nº 12.305/2010.

Desenvolvimento e Obtenção de Matérias-Primas e Insumos: A produção dos itens exige fornecedores que utilizem matérias-primas de alta qualidade estrutural e conformidade socioambiental, priorizando insumos certificados (como papéis procedentes de manejo florestal sustentável, tintas atóxicas ou biodegradáveis e tecidos de poliéster reciclado de garrafas PET). Os componentes metálicos e plásticos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

secundários (como grampos magnéticos, ilhoses e fechos) devem ser rigorosamente selecionados para garantir segurança, atoxicidade e menor pegada ecológica na origem.

Processo Produtivo e Padrão Tecnológico: O parque gráfico e fabril da contratada deve empregar tecnologias limpas e processos industriais eficientes (impressão offset/digital de alta definição, laminação BOPP protetora e bordado computadorizado de alta densidade). Os métodos produtivos devem minimizar desperdícios de papel e insumos químicos, otimizando o consumo energético e assegurando a fidelidade visual e a padronização das marcas institucionais da Secretaria e da ROTA ITAARA.

Consumo, Durabilidade e Utilização Prática: A vida útil dos produtos foi dimensionada para maximizar o retorno do investimento público e evitar descartes precoces:

- a) **Folders e Sacolas:** Contam com gramaturas robustas (150 g/m² e faixa de 180g/m² a 300g/m²) e laminação protetora (BOPP fosco/brilho), resistindo à umidade, rasgos e ao manuseio intenso em feiras e eventos turísticos.
- b) **Marcadores de Página:** Dotados de fixação magnética interna e película protetora, prolongam o engajamento e a permanência da mensagem institucional junto ao público leitor.
- c) **Bonés:** Estruturados em tecido 100% poliéster/PET com reforços de costura e bordado de alta resistência, suportam intempéries, exposição solar e lavagens frequentes exercidas pelas equipes de campo.

Disposição Final e Sustentabilidade Pós-Consumo: Ao término de sua vida útil, os materiais em celulose (folders, sacolas e marcadores) são integralmente recicláveis por meio dos sistemas municipais de coleta seletiva. Os bonés e sacolas em polipropileno/poliéster podem ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem mecânica têxtil, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e mitigando impactos ambientais negativos associados ao descarte final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, de forma integral e em parcela única por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Centro, Itaara - RS, 97185-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos materiais gráficos e promocionais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo complementado pelo dever de substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, de itens que apresentem vícios de qualidade, divergências de personalização ou avarias decorrentes de fabricação e transporte.

5.5. A garantia abrange a correção integral de eventuais lotes ou unidades que apresentem não conformidades técnicas, falhas de impressão, desbotamento prematuro, rupturas estruturais ou desvios em relação às especificações aprovadas.

5.6. Entende-se por correção a substituição integral dos itens defeituosos por novos lotes confeccionados em rigorosa conformidade com o exigido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.7. Os produtos fornecidos em regime de reposição deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com insumos que atendam integralmente aos padrões de qualidade, gramatura, acabamento e identidade visual estabelecidos originalmente.

5.8. Uma vez notificado formalmente pela Administração, o Contratado realizará a substituição e a entrega dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, desde que aceita pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

5.10. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas acatadas, fica o Contratante autorizado a adquirir os itens de empresa diversa, bem como a exigir do Contratado o reembolso integral dos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. O custo referente ao transporte, à logística de devolução e à reentrega dos materiais cobertos pela garantia e substituição será de inteira responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a seguinte relação:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

5.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Diligências e critérios de aferição da qualidade

5.17. A aferição da qualidade e da conformidade dos materiais será realizada pela fiscalização responsável pelo recebimento, mediante verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas artes previamente aprovadas pela Administração.

5.18. Antes da produção definitiva dos materiais personalizados, a contratada deverá submeter à Administração, quando aplicável, prova digital da arte final, contendo a disposição dos elementos gráficos, logomarcas, textos, cores, proporções e demais elementos de personalização, para conferência e aprovação. A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às demais especificações técnicas do objeto.

5.19. Por ocasião do recebimento, serão aferidos, conforme as características de cada item, os seguintes critérios objetivos:

I – Folder institucional:

- a) quantidade entregue;
- b) papel couché fosco com gramatura de 150 g/m²;
- c) dimensões aproximadas de 59,2 cm x 42 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm fechado;
- d) existência das quatro dobras com vinco previstas na especificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

- e) impressão colorida em sistema CMYK 4x4, frente e verso;
- f) aplicação de laminação BOPP protetora;
- g) uniformidade de impressão, fidelidade à arte aprovada, legibilidade dos textos e nitidez das imagens;
- h) ausência de manchas, falhas de impressão, cortes irregulares, rasgos, vincos inadequados, desalinhamentos ou outros defeitos que comprometam o uso ou a apresentação do material.

II – Sacola personalizada:

- a) quantidade entregue;
- b) utilização de papel duplex, com gramatura compreendida entre 180 g/m² e 300 g/m²;
- c) dimensões aproximadas de 25 cm de altura x 17 cm de comprimento x 8 cm de profundidade;
- d) personalização externa em conformidade com a arte aprovada pela Administração;
- e) aplicação de laminação BOPP brilho;
- f) presença de alças de cordão de polipropileno, na cor especificada;
- g) predominância da coloração estabelecida na especificação;
- h) resistência e adequada fixação das alças, acabamento das dobras, colagens e demais elementos estruturais;
- i) ausência de rasgos, amassados, falhas de impressão, desprendimento da laminação ou defeitos que prejudiquem sua utilização.

III – Marcador de página magnético dobrável:

- a) quantidade entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

- b) dimensões aproximadas de 8 cm x 3 cm aberto e 4 cm x 3 cm fechado;
- c) presença e funcionamento adequado do sistema de fixação magnética interna;
- d) impressão personalizada em conformidade com a arte aprovada;
- e) acabamento superficial uniforme e adequado à finalidade do produto;
- f) alinhamento das faces após a dobra e adequada aderência magnética;
- g) ausência de falhas de impressão, cortes irregulares, deformações ou outros defeitos.

IV – Boné personalizado:

- a) quantidade entregue;
- b) confecção em tecido 100% poliéster/PET;
- c) modelo estruturado, com frente entretelada e copa de 5 ou 6 gomos;
- d) altura da copa de aproximadamente 11 cm;
- e) aba curva rígida com comprimento aproximado de 7,5 cm, com costuras de reforço;
- f) existência de sistema traseiro de regulação ajustável, permitindo adaptação aproximada ao perímetro cefálico de 52 cm a 60 cm;
- g) presença de ilhoses ou perfurações para ventilação, carneira interna para absorção de suor e acabamento interno compatível com a especificação;
- h) aplicação da identidade visual da Rota Turística Itaara, observando cores, proporções, alinhamento e arte previamente aprovada;
- i) qualidade e uniformidade do bordado computadorizado ou, quando admitida na especificação, da impressão digital por sublimação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

j) ausência de falhas de costura, deformações, manchas, rasgos, desprendimento da personalização ou demais defeitos de fabricação.

5.20. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das características técnicas dos materiais, sempre que houver dúvida objetiva quanto à sua conformidade, podendo, conforme o caso, proceder à medição das dimensões, inspeção visual e funcional, conferência da personalização, verificação dos materiais empregados e solicitar à contratada fichas técnicas, declarações do fabricante, catálogos, especificações comerciais ou outros documentos idôneos que permitam comprovar o atendimento aos requisitos previstos para o respectivo item.

5.21. Quando necessário para confirmar a conformidade do material ofertado ou entregue, a Administração poderá solicitar amostra, exemplar do produto ou elemento equivalente para conferência, desde que a diligência seja compatível com a natureza do item, devidamente motivada e não implique alteração posterior das especificações ou criação de requisito não previsto nos documentos da contratação.

5.22. A avaliação da qualidade deverá limitar-se aos requisitos previamente estabelecidos nos documentos da contratação, não sendo admitida a rejeição de materiais com fundamento exclusivamente em critérios subjetivos de preferência estética, desde que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas e com a arte previamente aprovada pela Administração.

5.23. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, com a quantidade contratada ou com a arte aprovada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro da inconformidade pela fiscalização e comunicação formal à contratada.

5.24. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo os materiais substitutos ser submetidos aos mesmos critérios de aferição previstos nesta subseção.

5.25. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos aplicáveis à contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material gráfico e promocional e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, tais como testes de gramatura, conferência de acabamentos em laminação e verificação de bordados ou impressões.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

6.8. As atividades de conferência, separação por lotes institucionais e quaisquer outras necessárias para a entrega adequada dos materiais gráficos e promocionais correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação em razão do valor, por se tratar de contratação de pequeno valor para aquisição de materiais gráficos institucionais e promocionais destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas, gramaturas, padrões de acabamento e qualidade mínima requerida para cada um dos itens.

Forma de fornecimento

7.3. O objeto será parcelado em itens, permitindo a seleção independente do fornecedor para cada item. O fornecimento de cada item contratado ocorrerá de forma integral, em parcela única, observado o prazo e as condições de entrega previstos neste Termo de Referência, ou seja, há parcelamento do objeto para fins de julgamento, mas não parcelamento temporal das entregas.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 36.224,30 (trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, conforme os valores unitários e totais contidos na tabela do item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ITEM 1: Folder institucional.

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição (408)

Desdobramento: 3.3.90.32.99.01- Outros Materiais de Distribuição Gratuita (2403)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ITENS 2, 3 E 4: Sacola personalizada, marcador de páginas, tipo magnético e bonés personalizados.

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição (408)

Desdobramento: 3.3.90.32.09 – Material para divulgação (2128)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Itaara, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira - Fiscal responsável pelo Recebimento Provisório

Tiago Hoffmann de Moraes - Fiscal responsável pelo Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal suplente

Alex Pereira da Silva - Gestor